



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18-PPGDC/UNICENTRO, DE 02 DE MAIO DE 2022

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS PARA MESTRADO E DOUTORADO

Regulamenta processos de solicitação de aproveitamento, validação e equivalência de disciplinas no âmbito do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, da UNICENTRO, no uso de suas atribuições, RESOLVE regulamentar os processos de solicitação, aproveitamento, validação e equivalência de disciplinas no âmbito do PPGDC, de acordo com o estabelecido na Resolução n. 16-PROPESP/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2021 (Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Comunitário, PPGDC, níveis Mestrado e Doutorado).

Art. 1º. Estudantes egressos/as do curso de Mestrado do PPGDC que forem admitidos/as no curso de Doutorado deste programa têm direito de solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas no PPGDC, limitadas à quantidade de créditos em disciplinas estabelecida para cada nível de formação, ou seja, 12 créditos em disciplinas eletivas, duas disciplinas obrigatórias e PIEC para o mestrado.

Art. 2º. A solicitação discente de aproveitamento, validação e equivalência de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, inclusive aquelas na modalidade de disciplina transversal, é objeto de análise do colegiado do PPGDC, estando limitada a 50% dos créditos exigidos como disciplinas em cada um dos níveis de formação do programa (de acordo com o regime didático previsto no Regulamento do PPGDC).

Parágrafo único: Todas as solicitações de aproveitamento, validação e equivalência precisam ser feitas via requerimento geral (obtido neste link: <https://www3.unicentro.br/ppgdc/wp-content/uploads/sites/121/2021/08/Requerimento-Geral-PDF-Editavel.pdf>) endereçado ao e-mail da secretaria do programa, com apresentação obrigatória dos respectivos planos de ensino e conceitos obtidos, acompanhados de justificativa discente para cada uma das disciplinas indicadas e parecer do(a) respectivo(a) orientador(a).





Art. 3º. No âmbito do PPGDC, entende-se que:

I. Disciplina equivalente é aquela que apresenta similaridade de tópicos e de carga horária com disciplinas do PPGDC;

II. Disciplina aproveitada é aquela que não apresenta equivalência com disciplina do PPGDC mas que tem conteúdo compatível com a linha de pesquisa na qual o projeto de investigação discente está sendo desenvolvido.

Art. 4º. Estudantes que tenham cursado disciplinas no PPGDC na condição de aluno(a) especial e tendo ingressado no curso de Mestrado ou de Doutorado têm direito a validar 2 (duas) disciplinas de 4 (quatro) créditos, desde que com parecer do(a) orientador(a) sugerindo aproveitamento.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

DÊ CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

Irati, 02 de maio de 2022



Prof. Dr. Jó Klanovicz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário
Portaria 95-GR/UNICENTRO, de 18 de fevereiro de 2021.

